



Plano Estadual de
Enfrentamento à LGBTIfobia e
Promoção da Cidadania e dos
Direitos Humanos de LGBTI+
do Espírito Santo
2022-2026

~ Plano Estadual LGBTI+ ~



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Direitos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

GOVERNADOR
Renato Casagrande

VICE-GOVERNADORA
Jacqueline Moraes Avelina

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
Nara Borgo Cypriano Machado

SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Wilton Pires Junior

GERENTE DE POLÍTICAS DE DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO
Renan Lira Matos Cadais

**CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS
DIREITOS HUMANOS DE LGBT**

PRESIDENTA
Marina Francisqueto Bernabé

VICE-PRESIDENTA
Julia Pires

**PRESIDENTA DA CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT**
Viviana de Paula Corrêa

**PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT**
Tiego de Deus C. de Aguiar

PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO
João Lucas Côrtes de Souza

PRESIDENTA DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE
Mirna Danuza Gomes da Fonseca

**CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS
HUMANOS DE LGBT - CELGBT+ES – Gestão: 2019/2021**

ENTIDADES DO PODER PÚBLICO

Defensoria Pública Estadual (DPE)
Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)
Sec. de Estado de Direitos Humanos (SEDH)
Secretaria de Estado Casa Civil (SCV)
Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)
Secretaria de Estado de Segurança Pública e
Defesa Social (SESP)
Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e
Desenvolvimento Social (SETADES)
Secretaria de Estado da Educação (SEDU)
Secretária de Estado da Saúde (SESA)
Secretaria de Estado da Cultura (SECULT)
Secretaria de Estado de Turismo (SETUR)
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Assoc. Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade
(GOLD)
Consciência, Orgulho e Respeito no ES (CORES)
Coletivo Empoderades
Conselho Reg. de Psicologia/16º Região (CRP)
Conselho Reg. de Serviço Social/17ª Região
(CRESS)
Fórum LGBT do Espírito Santo
Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT)
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)
Rede Nac. de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS
(RNP+)
Resisto.es
Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação do
Espírito Sato (SINDIUPES)
Santa Sapataria

Adriana Elisa de Alencar Macedo
Angelica Sabina Toras de L. Figueiredo
Aubrey Effgen Paixão
Carla da Vitória Gualberto
Carlos Eduardo Madeiros de Melo
Daniel Sathler Meireles
Danieli Spagnol Oliveira Correia
Déborah Sabará
Douglas Admiral
Elielma Griggio da Silva
Elza Heloisa Filgueiras
Evelyn Renata Macedo
Gabriel Fitaroni Neves da Cunha
Gabriel Oliveira
Gabriela Boldrini da Silva
Geovana Pádua Gobbo Marinot
Hello Scárdua
Hiago Rocha de Oliveira
Iasmyn Cerutti Rangel
Jalber Boa Camilo
Jésio Zamboni
João Lucas Cortes de Sousa
José Miguel Gonçalves Fardim
Julia Pires
Julimar Soares França
Laís Sudré
Lana Lages

Layza Lima Leopoldino
Livia Rocha Helmer
Márcia Rezende de Oliveira
Maria José dos Santos
Maria Jovelina Debona
Marina Francisqueto Bernabé
Marlon Bissa de Lima
Mirna Danuza Gomes da Fonseca
Nicolas Oliveira Soares
Odacyr Roberth Moura da Silva
Patricia de Andrade Barbeta
Paulo Henrique Santos de Moraes
Rafael Benedito Santos
Rafael Granvilla Oliveira
Rebecca Amborsio Dias Nogueira
Renan Lira Matos Cadais
Roberta Fernandes Goronsio
Rovana Patrocínio Ribeiro
Sabrina Moraes Nascimento
Sergio Luiz Mafra Afonso
Stanley Lohan Nichel Alves
Tiago da Silva Mello
Tiego de Deus Caetano de Aguiar
Valdisney Alves da Cunha
Victor de Oliveira Ribeiro
Viviana de Paula Correa
Yasmin Garcia Piovezan Leite

**GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO
ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A LGBTIFOBIA E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LGBTI+**

COORDENADORA

Marina Francisqueto Bernabé - Presidenta do CELGBT+ES

PODER PÚBLICO

Marina Francisqueto Bernabé

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Renan Lira Matos Cadais

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)

Jésio Zamboni

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

SOCIEDADE CIVIL

Hiago Rocha de Oliveira

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)

Iasmyn Cerutti Rangel

Resisto.es

João Lucas Côrtes de Sousa

Fórum Estadual LGBT do ES

COLABORAÇÃO

Heloísa Lugão Silveira

Secretária Executiva do CELGBT+ES

Lívia Helmer

Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade (GOLD)

Roberta Fernandes Goronsio

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/ES)

Tiago da Silva Melo

Sindicato dos/das Trabalhadores/as em Educação do Espírito Santo (SINDIUPES)



CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LGBT



IV CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBT+



GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO A LGBTIFOBIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE LGBTI+

SUMÁRIO

Glossário	03
Siglas e abreviaturas	07
Apresentação	09
Introdução	13
Princípios e pressupostos legais	16
Metodologia de elaboração do plano	18
Comitê Intersetorial de Políticas para a População LGBTI+ Operacionalização e integração das políticas públicas Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Políticas LGBTI+	19
Eixos estratégicos Área 01 - Direitos sociais e o acesso à cidadania Área 02 - Políticas públicas de prevenção e combate à violência LGBTIfóbica Área 03 - Política nacional participação social, gestão pública e pacto federativo	22
Diretrizes e ações Eixo 01 - Educação Eixo 02 - Cultura Eixo 03 - Assistência Social Eixo 04 - Trabalho, Emprego e Renda Eixo 05 - Saúde Eixo 06 - Sistema de Justiça Eixo 07 - Segurança Pública Eixo 08 - Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa Eixo 09: Participação e Controle Social	31

ASSEXUAL: A assexualidade é uma orientação sexual, em que as pessoas assexuais não sentem atração sexual por outras pessoas, independente do gênero, mas isso não significa que não podem ou querem construir relacionamentos. A assexualidade abrange uma grande variedade de possibilidades em diferentes níveis.

BISSEXUAL: pessoa do gênero masculino que se sente atraída sexual e/ou afetiva por pessoas de todos os gêneros.

CISGÊNERO: pessoa que se identifica com o mesmo gênero que lhe foi atribuído no nascimento.

CISSEXISMO: ideologia, resultante do binarismo ou dimorfismo sexual, que se fundamenta na crença estereotipada de que características biológicas relacionadas às genitálias definem o gênero na pessoa (JESUS, 2012).

GAY: pessoa do gênero masculino que se sente atraída sexual, afetiva ou emocionalmente exclusivamente por homens.

HETERONORMATIVIDADE: termo utilizado para expressar que existe uma norma social que está relacionada ao comportamento heterossexual como padrão. Dessa forma, a ideia de que apenas o padrão de conduta heterossexual é válido socialmente, colocando em desvantagem os sujeitos que possuem uma orientação sexual diferente da heterossexual.

HETEROSSEXUAL: pessoa que se sente atraída sexual e/ou afetiva exclusivamente por pessoas do gênero oposto.

HOMOSSEXUALIDADE: consiste na atração sexual e/ou afetiva por pessoas do mesmo gênero. Ressalta-se que não é correto o uso do termo homossexualismo, porque reveste de conotação negativa, atribuindo-lhe significado de doença aberração. Por isso, devemos preferir a utilização dos termos homossexualidade, lesbianidade, bissexualidade, travestilidade, transgeneridade e transexualidade.

IDENTIDADE DE GÊNERO: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade, feminilidade e não binariedade, sem guardar relação necessária com o gênero atribuído no nascimento. É uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao gênero atribuído no nascimento. Inclui o senso pessoal do corpo (que pode ou não envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos.

INTERSEXUAL: é um termo guarda-chuva usado para descrever diversas variações naturais do corpo. Trata-se de pessoas que nascem com caracteres sexuais que não se enquadram nas definições binárias típicas de masculino e feminino. Tais variações

podem englobar cromossomos, gônadas, hormônios, órgãos externos e internos. Em alguns casos as características intersexuais não são visíveis no nascimento. A intersexualidade não é uma identidade de gênero ou uma orientação sexual e uma pessoa intersexo pode ser heterossexual, gay, lésbica, bissexual e pode se identificar como mulher, homem, ambos ou nenhuma das duas coisas. O termo hermafrodita não é mais utilizado.

LÉSBICA: pessoa do gênero feminino que se sente atraída sexual e/ou afetiva exclusivamente por mulheres.

LESBOCIDIO: é o assassinato de mulheres lésbicas em decorrência da sua orientação sexual. O conceito surge com a necessidade de compreender melhor esse fenômeno e ressaltar a negligência e o preconceito em que lésbicas, em diferentes contextos, sofrem no Brasil. A motivação para a morte das lésbicas ocorre em virtude do ódio, repulsa e discriminação, ou seja, pela lesbofobia. Os termos feminicídio e homofobia não abrangem a totalidade da questão, diante da sobreposição de opressões, como a de orientação sexual (homofobia/lesbofobia) e gênero (machismo). Entre os anos de 2000 e 2017, conforme dossiê do lesbocídio (2018), a morte e o assassinato de lésbicas aumentaram 2700%. Dentre as suas características, as lésbicas são assassinadas, majoritariamente, por homens e em via pública. Define-se o lesbocídio como a morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica (Peres, 2018).

LGBTIFOBIA: O preconceito e a discriminação contra LGBTI+ denomina-se LGBTIfobia, contudo, o termo mais difundido é a homofobia, tendo sido criado em 1972 (Borrillo, 2010). Opta-se pela utilização do termo LGBTIfobia, pois ressalta-se que a população LGBTI+ não é homogênea, sofrendo de diferentes formas de violência, e ainda, o termo faz menção às distintas formas de violência impetradas contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais que podem ser invisibilizadas pela utilização exclusiva do termo homofobia. A LGBTIfobia se manifesta por meio da violência simbólica, psicológica, moral e física, tem como uma de suas expressões a naturalização da desigualdade, a hierarquização entre as orientações sexuais e/ou identidades de gênero, a hostilidade explícita ou velada contra a população LGBTI+ e a quem dela se assemelha (Borrillo, 2010). O extremo da LGBTIfobia é a tentativa de aniquilamento físico dessa população, que é um grave problema no Brasil, o qual pode ser evidenciado por ser o país em que mais se mata a população LGBTI+ no mundo.

NOME SOCIAL: nome pelo qual as travestis ou pessoas trans se identificam e preferem ser identificadas.

ORIENTAÇÃO SEXUAL: Refere-se à potencialidade de cada pessoa sentir-se atraída sexual, afetiva ou emocionalmente. É um processo complexo e espontâneo não entendido como questão de escolha ou opção. Engloba desejo, afeto, erotismo, sensações, prazeres e práticas sexuais. É dinâmica, fluida e multidimensional. A sexualidade perpassa todas as fases da vida e não é uma escolha.

POPULAÇÃO LGBTI+: A população LGBTI+ no Brasil, atualmente denominada de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, trans e intersexuais.

PRECONCEITO: é um pré-conceito, uma opinião que se emite antecipadamente alimentada pelo estereótipo, e um juízo preconcebido, manifestado geralmente na forma de uma atitude discriminatória perante pessoas, lugares ou tradições não hegemônicas.

PROCESSO TRANSEXUALIZADOR: é o processo pelo qual a pessoa trans passa, de forma geral, para que seu corpo adquira características físicas do mesmo gênero com o qual se identifica. Pode ou não incluir procedimentos cirúrgicos (mastectomia), hormonização e cirurgia de redesignação genital/sexual ou transgenitalização (JESUS, 2012).

TRANS: pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente da que foi atribuída no nascimento. Pessoas trans podem (ou não) manifestar o desejo de se submeterem a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (inclusive genitais) a sua identidade de gênero.

TRAVESTI: Uma mulher travesti a identidade de gênero diferente daquela que foi atribuída no nascimento. As travestis podem ou não modificar seus corpos por meio de hormonização, cirurgias de redesignação genital/sexual, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isso não é regra para todas. É uma identidade de gênero latino-americana, muitas vezes considerada transgênero, terceiro sexo ou não-binária. Simboliza luta e resistência. Atenção: o termo correto é “A” travesti.

RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS TRANS: A retificação de registro civil de nome e gênero de pessoas trans, em sentido genérico, é a correção de informações ou dados constantes do assento, com a possibilidade de alteração do seu nome e/ou gênero. O Conselho Nacional de Justiça conferiu, através do Provimento de nº 73, de 28 de junho de 2018, autorização aos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) de todo o território nacional para que procedam com a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero sem qualquer comprovação médica, ou seja, a retificação deve ocorrer pela simples manifestação de vontade do/a/e requerente.

+: Para todas as possibilidades de se identificar. Para todas as letras que possam surgir. Para a visibilidade e direitos de todas as expressões e identidades que surgem e possam surgir.

SIGLAS E ABREVIATURAS

- ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais
- CELGBT+ES - Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Espírito Santo
- CID - Classificação Internacional de Doenças
- CNCD/LGBT- Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT CNPD/LGBT - Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
- COE - Comissão Organizadora Estadual
- CORES - Consciência, Orgulho e Respeito no Espírito Santo
- CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRESS - Conselho Regional de Serviço Social da 17^ª Região/ES
- CRP - Conselho Regional de Psicologia da 16^ª Região/ES
- DPE - Defensoria Pública Estadual
- GEPLGBT/SEDH - Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos
- GGB - Grupo Gay da Bahia
- GOLD - Associação Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade
- IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IBRAT - Instituto Brasileiro de Transmasculinidade
- IFES - Instituto Federal do Espírito Santo
- IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis
- LBT- Lésbicas, Bissexuais e Transexuais
- LGBTI+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais o “+” faz menção às demais orientações sexuais e identidades de gênero
- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA - Lei Orçamentária Anual
- MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
- OAB/ES - Ordem dos Advogados do Brasil
- MPES - Ministério Público do Estado do Espírito Santo
- OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas
OSC - Organizações da Sociedade Civil
PCES - Polícia Civil do Espírito Santo
PELGBTI+ - Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo
PeDH - Programa Estadual de Direitos Humanos
PeEDH - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos
PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos
PPA - Plano Plurianual
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos
PSB - Proteção Social Básica
PSE - Proteção Social Especial
RAS - Rede de Atenção à Saúde
RCPN - Registro Civil de Pessoas Naturais
RNP+ - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS
SCV - Secretaria de Estado Casa Civil
SECULT - Secretaria de Estado da Cultura
SEDH - Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SEDU - Secretaria de Estado da Educação
SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
SETADES - Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social
SETUR - Secretaria de Estado de Turismo
SIM - Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN - Sistemas de Informação de Agravos de Informação de Notificação
SINDIUPES - Sindicato dos (das) Trabalhadores (as) em Educação do Espírito Santo
SINE- Sistema Nacional de Emprego
SUS - Sistema Único de Saúde - SUS
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
TGEU - Transgender Europe
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

APRESENTAÇÃO

Ciente da importância do planejamento e do compromisso do Governo do Estado do Espírito Santo e da Sociedade Civil na busca por contribuir com a ampliação de respostas às demandas da população LGBTI+, bem como na garantia que as tomadas de decisões sejam realizadas a partir da escuta qualificada em espaços democráticos, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT) apresentam o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+.

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH foi instituída através da Lei Complementar N° 830, de 06 de julho de 2016 com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo também a principal articuladora entre o Governo e os movimentos sociais.

O trabalho da Secretaria volta-se para as populações que historicamente tiveram seus direitos violados e foram submetidas à condições desiguais de vida, simplesmente por não estarem contempladas no modelo dominante da sociedade. Sendo assim, o foco da SEDH engloba temas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; da população lésbica, gay, bissexual, travesti e trans; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; juventudes; mulheres; políticas sobre drogas e população em situação de rua.

Na intenção de atender uma dessas temáticas, o Governo do Estado do Espírito Santo criou a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero, por meio do Decreto N° 4385-R, de 13 de março de 2019 ¹, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria. Entre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, compete à Gerência.

¹ https://sedh.es.gov.br/Media/sedh/DOCUMENTOS%202019/DIO_Novo%20Organograma%20SEDH.pdf

[...] formular políticas de diversidade sexual e gênero visando a promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+; auxiliar na celebração, acompanhar e monitorar a execução de contratos, convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e congêneres relacionados a projetos de promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT+. (Decreto N° 4385-R, de 13 de março de 2019).

O Conselho para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, também conhecido como Conselho Estadual LGBT (CELGBT+ES), é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), criado pela Lei 10.613 de 2016. A sua missão é a garantia dos direitos humanos e o exercício pleno da cidadania LGBTI+ sem preconceito algum. O Conselho tem por finalidade formular, propor, fiscalizar e avaliar diretrizes de ação governamental em âmbito estadual, voltadas para o combate à discriminação, a promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero. O Conselho é constituído de forma paritária, por doze (12) entidades que representam o poder público estadual e doze (12) que representam a sociedade civil, dos quais 11 são eleitos dentre candidatos apresentados por organizações da sociedade civil com sede e atuação no Espírito Santo.

A atuação do Conselho e da SEDH são imprescindíveis no processo de luta por direitos e no combate à violência contra a população LGBTI+, levando a necessidade de visibilizar as questões dos Direitos Humanos e Cidadania dessa população.

A necessidade de criação de políticas públicas LGBTI+ no Brasil e no Espírito Santo se faz diante de um cenário de violação de direitos e invisibilidade dessa população. O Brasil é o país que mais mata a população LGBTI+ e a média de vida da população trans é de 35 anos. Conforme documento divulgado pela ANTRA², esta população é morta com requinte de crueldade. Esse é um dado alarmante que se soma a outras formas de violações de direitos como violências físicas, psicológicas, ausências e negações de direitos.

² Dossiê dos ASSASSINATOS e da violência contra pessoas Trans em 2020:
<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>

Acrescenta-se a esse contexto a escassez de dados e registros oficiais, o que dificulta a compreensão da problemática e a elaboração de políticas públicas para essa população. Nos poucos registros, observa-se, ainda, a prevalência da subnotificação, em que as informações sobre a população LGBTI+ não aparecem como relevantes.

Assim, a necessidade de escuta da população que foi e ainda é vulnerabilizada é materializada e sistematizada neste plano, que se constitui como uma importante estratégia de promoção à Cidadania e Combate à LGBTIfobia, e uma das bases fundamentais para a ampliação, fortalecimento e construção de Políticas Públicas para a população LGBTI+ capixaba.

A elaboração do Plano reconheceu e protagonizou, durante todo o seu processo, o papel e o histórico de luta da sociedade civil nos últimos 20 (vinte) anos. A formulação deste documento seguiu as diretrizes e propostas apresentadas nas últimas quatro Conferências Estaduais LGBT do Estado do Espírito Santo (2008, 2011, 2015 e 2019)³. A primeira conferência, na época, denominada GLBT, ocorreu entre 27 e 28 de abril de 2008. A segunda conferência estadual LGBT⁴ foi realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2011 e a terceira foi em 05 e 06 de maio de 2015.

Posteriormente, no ano de 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (CELGBT+ES) convocaram e realizaram a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+. Anterior a realização da etapa estadual, foram realizadas 02 (duas) Conferências Regionais, 05 Conferências Municipais, que envolveram mais de 500 (quinhentos) participantes, entre delegadas/os/es, convidadas/os/es e autoridades municipais e estaduais.

A Conferência Estadual reuniu mais de 200 pessoas de diferentes Municípios para discutir, debater, conferir e traçar políticas públicas para o combate a violência e promoção da cidadania LGBTI+, além de referendar as diretrizes que foram utilizadas como base na construção deste documento.

Cabe ressaltar que é imprescindível o fortalecimento da participação popular nos diversos espaços de organização e monitoramento para que haja a garantia dos direitos e o combate às diversas formas de LGBTIfobia, possibilitando assim o pleno exercício da cidadania.

O presente Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ apresenta ao Estado do Espírito Santo propostas para redução das desigualdades e garantia de

³ Todos os relatórios das conferências estaduais LGBT do ES estão disponíveis no site <https://sedh.es.gov.br/lgbt>

⁴ A sigla utilizada na época pelo movimento era GLBT. Na primeira conferência nacional de 2008, deliberou-se para a alteração da sigla e inserção da letra "L" de lésbica como a primeira, em decorrência da invisibilidade dessa população.

uma sociedade verdadeiramente justa, igualitária e democrática para todas as pessoas. Nesse sentido, são indicadas ações para prevenir e enfrentar a violência LGBTIfóbica, a qual atinge direta e indiretamente a toda a população.

O Plano é dividido por eixos temáticos, no qual constam as diretrizes e as ações separadas pelas seguintes áreas: educação; cultura; assistência social; trabalho, emprego e renda; saúde; sistema de justiça; segurança pública; pacto federativo, organização e estrutura político-administrativa; participação e controle social.

INTRODUÇÃO

A necessidade de criação de políticas públicas LGBTI+ no Brasil e no Espírito Santo se faz diante de um contexto complexo e multifacetado de violações de direitos e processo ativo de invisibilidade das demandas dessa população.

Em 2019, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) lançou uma edição do Atlas da Violência com informações oficiais sobre os números e as taxas de violência e homicídios no Brasil. Esse documento se baseia nos dados oficiais do Ministério da Saúde, a partir do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e Sistemas de Informação de Agravos de Informação de Notificação (SINAN) e das denúncias registradas no Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Conforme a publicação (ATLAS, 2019), os dados sobre violência exigem extrema atenção de toda a sociedade e principalmente do poder público, visto que, atualmente, o Brasil possui o “[...] maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país [...]” (ATLAS, 2019, p. 05). No que tange à classificação das violências, o SINAN estabelece dez tipos diferentes de violência,

[...]violência física; violência psicológica; tráfico humano; trabalho infantil; tortura; violência sexual; violência financeira; negligência ou abandono; intervenção legal; e outras (ATLAS, 2019, p. 64).

A violência manifesta como fenômeno social pode ser observada em toda a população, abrangendo diferentes classes sociais, gêneros, orientações sexuais e raças da sociedade brasileira. Entretanto, distintas publicações apontam a população LGBTI+ como uma das mais expostas à violência no Brasil. Tal situação foi verificada na publicação do Atlas da violência de 2019, que, além de indicar graves problemas, como a escassez de pesquisas e dados sobre a violência LGBTI+, traz uma postura inédita, com informações sobre a violência cometida contra esse segmento.

Observa-se, a partir de publicações oficiais, que a subnotificação de violência contra LGBTI+ se constitui como um problema basilar, dificultando a elaboração de políticas públicas que vislumbre reduzir as desigualdades dessa parcela da população.

É importante considerar que até 1990 a homossexualidade era considerada doença no Brasil, e apenas deixa de ser dimensionada como tal após a

Organização Mundial de Saúde (OMS) se manifestar no sentido de que as diversas expressões da sexualidade humana não constituem patologia. Seguindo a mesma lógica, em 2019, a Classificação Internacional de Doenças (CID) em sua décima primeira edição (11^ª), retira a transexualidade e travestilidade da condição de doença, tornando-se assim um avanço da afirmação das identidades trans como diferença e expressão e não como patologia.

Mesmo com a constatação de que a população LGBTI+ não é doente, a sociedade brasileira não compreendeu que as manifestações não cisgêneras e não heterossexuais são expressões diversas da sexualidade humana e como tal tem o direito à vida, à cidadania, a integridade física e mental, assim como o restante da população.

Entretanto, mesmo com a escassez de dados e a subnotificação, observa-se um aumento dos índices de violência contra LGBTI+ nos últimos anos. De acordo com o Atlas, através dos dados obtidos pelo SINAN, nos anos de 2016, todas as formas de violências mensuradas (violência física, psicológica, tortura e outros) tiveram aumento entre os anos de 2015 para 2016. Para os homossexuais o aumento foi de mais de 10% e para bissexuais o aumento foi de 37% quando comparado a 2015.

Neste sentido, considerando as especificidades da parcela da população com maior índice de exposição a fenômenos de violência, destaca-se a população LGBTI+ como extremamente vulnerável em aspectos básicos da vida cidadã, conjuntura que se potencializa quando somados a outras características como cor ou raça, gênero, identidade de gênero, idade e classe social.

Com relação às especificidades de raça (leia-se juventude negra LGBTI+) observa-se que as estatísticas públicas acerca da violência LGBTIfóbica são raras e, em muitos sentidos, inexistentes, sendo negadas e negligenciadas pelo Estado brasileiro. A precariedade da catalogação quantitativa real por parte de órgãos ou agências governamentais implica na invisibilidade de dados essenciais acerca da população LGBTI+, tais como: saúde, educação, trabalho, renda, gênero, classe social, cor ou raça, violências sofridas, entre outras.

Dados do **Transgender Europe Project**, projeto organizado pela Transgender Europe (TGEU), uma rede que trabalha direitos para a população trans no mundo, mostram também que, entre 2008 e 2014, o Brasil foi o campeão mundial absoluto em assassinatos de pessoas trans. Esse dado corrobora com os levantamentos anuais realizados por instituições nacionais independentes.

Em 2017, o programa “Disque 100” do Ministério dos Direitos Humanos recebeu mais de 1.700 denúncias contra episódios de preconceito e violência a pessoas LGBTI+, logo, oficialmente no Brasil há cinco denúncias por dia de crimes dessa natureza, porém é bem sabido que ocorrem muito mais casos de agressão que não são registrados.

Ainda nesta perspectiva, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA apresentou o Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020, expondo o ranking dos assassinatos de pessoas trans e travestis, trazendo também por estado. O estado do Espírito Santo ocupa a 17^ª (décima sétima) posição, porém já ocupou a 6^ª (sexta) posição no dossiê de assassinatos em 2018. Os estados da região sudeste concentram mais de 30% (trinta por cento) dos assassinatos de pessoas trans no Brasil, ocupando a 2^ª (segunda) posição no ranking.

Ao analisar os diagnósticos supramencionados, nota-se que a violência sofrida pela população LGBTI+, em especial pessoas trans, ocorre ainda na juventude. Dentre os assassinatos ocorridos no ano de 2020, 56% (cinquenta e seis por cento) das vítimas eram jovens de 15 a 29 anos. Mais alarmante ainda, é o fato de 78% (setenta e oito por cento) das vítimas serem negras ou pardas, demonstrando o quadro da juventude negra LGBTI+ no Brasil.

Para que esse acontecimento seja entendido, faz-se necessário um investimento público intelectual e financeiro para a compreensão dos fatores que cooperam para o estabelecimento de práticas violentas, sobretudo por que tal ação pode se constituir como subsídio para a adoção de estratégias de enfrentamento, tanto no que diz respeito à sociedade civil quanto aos governos em suas variadas instâncias.

No que tange à possíveis locais ou grupos sociais em que a população LGBTI+ sofre violência, a publicação de 2018 do Ministério dos Direitos Humanos, aponta que tal fenômeno pode ocorrer em qualquer local.

Violências contra a população LGBT estão presentes nos diferentes grupos de convivência social e formação de identidades. As ramificações se fazem notar no meio familiar, nas escolas, na igreja, na rua, no posto de saúde, na mídia, nos ambientes de trabalho, nas forças armadas, na justiça, na polícia, em diversas esferas do poder público e na falta de políticas públicas afirmativas que contemplem a comunidade LGBTT (Mott, 2006). (BRASIL, MDH, 2018, p. 6-7).

Números como esses mostram que é preciso reagir veementemente a todas as formas de violência, assédio, discriminação, exclusão, estigmatização e preconceito dirigido às pessoas LGBTI+, tornado-se necessário políticas públicas efetivas, pautadas na interseccionalidade, a fim de combater os diversos tipos de opressão.

Dessa forma, a superação do fenômeno da violência só se dará por meio de diversas ações interligadas, para então combater a violência perpetrada contra esse segmento.

PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

No que se refere à política direcionada à população de LGBTI+ torna-se necessário ressaltar os marcos legais dessa política no Espírito Santo, no Brasil e no mundo. Assim, este documento tem como base e é orientado pelos seguintes princípios e pressupostos legais que devem ser constantemente ressaltados para ampla e irrestrita defesa dos Direitos Humanos dessa população.

a) Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), adotada pela Organização das Nações Unidas - ONU;

b) Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

c) Princípios de Yogyakarta (2006), princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

d) Decreto Federal Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3;

e) Portaria Nº 030-S de 3 de abril de 2014, que estabelece o Programa Estadual de Direitos Humanos - PeDH e o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos - PeEDH;

f) Lei Complementar Estadual Nº 830, de 05 de julho 2016, que cria a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;

g) Lei Nº 10.613, de 22 de dezembro de 2016, institui o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Conselho Estadual LGBT;

h) Decreto Nº 4385-R, de 13 de março de 2019, cria a Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero - GEPLGBT;

⁵ Acessado em 28 de julho de 2021

i) Relatório Final da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT - **IV Conferência Estadual LGBT do Espírito Santo**⁵, convocada através da Portaria Conjunta N° 001-S, de 27 de junho de 2019.

j) **Instrução de serviço N° 230, de 26 de maio de 2020** do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, que institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Socioeducativas do IASES;

k) **Portaria N° 128-R, de 03 de julho de 2020** da Secretaria de Estado da Saúde, dispõe sobre o uso do nome social da pessoa travesti ou transexual nos serviços públicos e contratualizados da rede de saúde do Estado do Espírito Santo;

l) **Portaria N° 413-R, de 25 de maio de 2021** da Secretaria de Estado da Justiça, institui e regulamenta os parâmetros e procedimentos para atendimento à população LGBTI+ em situação de privação ou restrição de liberdade no âmbito das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça;

m) **Portaria N° 011-R, de 21 de janeiro de 2021** da Secretaria de Estado da Saúde, cria a Câmara Técnica da Saúde Integral da População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e outras identidades de gênero e sexualidade (LGBTI+) no Estado do Espírito Santo (ES) para organização na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

n) **Lei N° 11.405, de 21 de setembro de 2021**, que dispõe sobre restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração de um plano estadual se inicia com a mobilização e organização da sociedade civil e do poder público, quando juntas, trabalham para a construção de ações, propostas e demandas visando a promoção dos direitos da população LGBTI+ e combate à LGBTIfobia.

Assim, as diretrizes e ações descritas neste plano foram iniciadas desde os processos de construção das três primeiras conferências estaduais LGBT, realizadas nos anos de 2008, 2011 e 2015 e, principalmente, na última conferência estadual realizada em 2019. Tais espaços são fundamentais para sedimentar o caráter democrático, participativo e popular, quando centenas de pessoas, de diferentes municípios capixabas, contribuíram na construção das ações e diretrizes deste plano.

Logo, todas as ações e diretrizes aqui contidas advêm do debate público e da articulação de diversos setores da sociedade que explicitaram e assumiram o compromisso ético-político com as políticas públicas direcionadas à população LGBTI+. É no fortalecimento das políticas e da cobrança por mais agendas que priorizem o combate à LGBTIfobia e promoção da cidadania, que é possível dar visibilidade a uma das mais graves expressões da questão social no estado e no país.

Na primeira reunião plenária da segunda gestão do Conselho Estadual LGBT, realizada no dia 13 de janeiro de 2020, foi proposta e deliberada a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Plano Estadual LGBTI+. O grupo foi instituído e composto por representantes da sociedade civil e do poder público, sendo a coordenação realizada pela presidenta do Conselho. O GT se reuniu periodicamente, estudando e discutindo os demais planos estaduais LGBTI+ do país, realizando reuniões com convidadas que compuseram a última gestão do Conselho Nacional LGBT⁶, que participaram da elaboração de outros planos estaduais LGBTI+ e do plano estadual de políticas para as mulheres do ES. O plano foi aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021, conforme resolução CELGBT+ N°003/2021, de 24 de novembro de 2021⁷.

⁶ O Conselho Nacional LGBT foi extinto em 28 de junho de 2019, por meio de um decreto presidencial.
<https://revistaforum.com.br/rede/bolsonaro-extingue-conselho-lgbti/>

⁷ sedh.es.gov.br/lgbt

COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTI+

Considerando o contexto emergencial no qual encontra-se essa população, bem como a escassez de políticas públicas, preconiza-se a criação de um **Comitê Intersetorial de Políticas para a população LGBTI+** cuja finalidade é a de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos no planejamento e na execução das diretrizes e ações previstas neste plano. A sua composição deve abarcar secretarias, autarquias, órgãos estaduais, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituições de Ensino Superior (IES), o Conselho Estadual LGBT, Defensoria Pública Estadual (DPES), Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES) e o Sistema de Justiça.

O Comitê atuará por três linhas estratégicas para a implementação do Plano. A primeira delas é a **operacionalização e integração das políticas públicas**, realizada por meio do estabelecimento de uma agenda de trabalho em que as diretrizes e ações deste plano sejam desdobradas em metas, prazos, indicadores, responsáveis e à vinculação orçamentária, para que assim, o plano seja implementado e tenha efetividade. Posteriormente, preconiza-se o estabelecimento de um **Pacto Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia** com todos os 78 municípios do ES. A terceira é a atividade de **monitoramento e avaliação** do Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+.

Assim, o comitê intersetorial se faz necessário para o estabelecimento de uma agenda de implementação do plano, que ocorrerá por meio das estratégias acima mencionadas, cuja coordenação será realizada pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Consoante o esforço conjunto para a promoção dos direitos da população LGBTI+, as entidades do poder público deverão indicar um servidor titular e um servidor suplente da referida pasta para acompanhar o Comitê e assim, contribuir na implementação deste plano cuja vigência é 2022-2026.

OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A exequibilidade do plano requer esforços para o estabelecimento de uma agenda de trabalho com a definição de metas, prazos, indicadores, responsáveis e vinculação orçamentária, que deve ser elaborado pelo comitê em conjunto com as equipes internas das secretarias, órgãos e autarquias, vide a capacidade técnica, jurídica e orçamentária.

Consoante ao prazo de vigência deste plano, a definição das tarefas acima descritas requer o estabelecimento do prazo de até um (01) ano após a data de publicação deste plano.

Destarte, ressalta-se importância que as ações deste plano estejam vinculadas aos instrumentos orçamentários⁷ do Estado, como os ciclos do Plano Plurianual (PPA), que consistem em ferramentas de planejamento que definem as diretrizes, objetivos e metas a serem alcançadas pelos governos, o que é fundamental para o alcance dos resultados que este Plano Estadual propõe.

A elaboração das metas é necessária para efetivação das diretrizes e desdobramentos das ações que devem ser efetivadas pelas entidades do poder público que são responsáveis pela execução das políticas públicas que incidem sobre a população LGBTI+

O monitoramento e avaliação está vinculado ao estabelecimento dos indicadores, que expressam o desempenho do plano e refletem a execução e obtenção das metas de forma qualitativa e quantitativa.

Criar o pacto estadual de enfrentamento à violência LGBTIfóbica e promoção à cidadania LGBTI+, para adesão dos municípios capixabas.

⁸ A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e seu objetivo é indicar as prioridades do governo para o próximo ano e ela orienta a lei orçamentária anual (LOA).

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL LGBTI+

Um plano é um conjunto de intenções, de diretrizes e linhas de ação amplas e flexíveis, capazes de incorporar demandas apontadas pela conjuntura e de abandonar outros cursos de ação invalidados pela história. A implementação do plano é um processo intenso e dinâmico de reflexão-ação, nada havendo de fixo e imutável. A cada momento, novas situações, exigências e oportunidades se colocam, cabendo a todas tirar o melhor proveito para o alcance das diretrizes e objetivos do plano, respeitando-se princípios e marcos legais expostos neste documento.

Além disso, também é um conjunto de atividades - articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos envolvidas, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública.

Visando a efetivação e ampliação de direitos que foram e ainda são negados à população LGBTI+ e após décadas de demandas da população capixaba pela efetivação de políticas públicas, a materialização não deve estar restrita a um papel. Consoante aos princípios da administração pública, após a publicação de um plano de trabalho, é necessário a realização de um trabalho de acompanhamento do andamento dessas diretrizes e ações.

O monitoramento e avaliação são ferramentas imprescindíveis para acompanhar a execução do plano, amplamente utilizado para verificar se o resultado está sendo atingido ou não, possibilitando o redirecionamento de esforços para o alcance da sua proposta. O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte das pessoas que fazem a gestão, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas.

A partir do trabalho do comitê intersetorial e o estabelecimento de metas, indicadores, prazos e vinculação ao orçamentos tanto estaduais quanto municipais, inicia-se o monitoramento e avaliação do plano estadual, que dentre as suas atividades, inclui o acompanhamento do cumprimento das ações previstas no Plano, a solicitação de relatórios semestrais aos órgãos responsáveis sobre as ações do Plano, emissão de relatórios a serem apresentados ao Pleno do Conselho Estadual LGBTI+ para apreciação e deliberação, dentre outras ações correlatas.

EIXOS ESTRATÉGICOS

O plano está dividido em três grandes áreas, que abrangem nove eixos estratégicos: educação; cultura; assistência social; trabalho, emprego e renda; saúde; sistema de justiça; segurança pública; pacto federativo, organização e estrutura político administrativa; participação e controle social. Todos os eixos estão organizados em diretrizes e ações. A seguir, fala-se brevemente sobre o que é cada área e sua importância.

Salienta-se que as demandas por formação em Diversidade Sexual e Gênero aparecem em todo o plano e em todos os eixos.

ÁREA 01: DIREITOS SOCIAIS E O ACESSO À CIDADANIA

Os Direitos Sociais dispostos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, expressam o complexo de normas e princípios que visam garantir o acesso à população brasileira as condições fundamentais de existência, pautada no princípio da equidade e da igualdade possibilitando uma vida digna através das proteções e garantias que caracterizam o Estado Democrático de Direito.

Os Direitos Sociais estão diretamente relacionados ao efetivo exercício da cidadania e devem ser acessados por toda a população, sobretudo por aquelas/es em situação de maior vulnerabilidade, conforme estabelece o princípio da equidade também expresso na nossa Carta Magna.

Embora a Constituição Federal de 1988 também estabeleça o princípio da universalidade no acesso aos direitos sociais, o processo de construção e implementação de políticas públicas no Brasil têm evidenciado que as populações em situação de desproteção social enfrentam maiores barreiras tornando emergente a necessidade do princípio da equidade como elemento fundamental para concretização da cidadania.

Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (i) Educação; (ii) Cultura; (iii) Assistência Social; (iv) Trabalho, Emprego e Renda e (v) saúde.

Eixo 01: Educação

As políticas educacionais têm papel fundamental na formação dos cidadãos/ãs e na redução das desigualdades sociais. Por meio delas, é possível construir ações de combate ao preconceito e de fomento de uma cultura de paz. Nesse sentido, a educação é uma área estratégica para superação da LGBTIfobia e de todas as formas de violência motivadas pela intolerância à diversidade sexual e à identidade de gênero. Portanto, cabe ao poder público preocupar-se em fazer com que as políticas públicas educacionais cheguem a toda população de forma igualitária, garantindo o acesso e a permanência nas instituições educativas.

Também é dever do Estado, conforme estabelece o princípio da equidade, construir ações diferenciadas para públicos em situações de vulnerabilidade, tais como a população LGBTI+, de modo a construir uma ambiente educacional que possibilite o pleno exercício do direito à educação por todas/os. Isso envolve um conjunto de medidas no âmbito da gestão da educação, organização do currículo escolar, formação de professoras/es e demais profissionais da educação, etc. Uma das ferramentas que podem contribuir com esse processo é a educação em direitos humanos que tem entre os seus objetivos a mudança de valores que incentivem comportamentos violentos e o desrespeito aos direitos humanos.

No atual contexto de crescimento dos episódios de violência cometidos contra a população LGBTI+ nas instituições educativas, se faz necessário a ampliação dos debates sobre o respeito à diversidade sexual e à identidade de gênero nas instituições educativas e na sociedade.

Eixo 02: Cultura

O acesso aos bens culturais, bem como a possibilidade de sua produção também consistem em um direito expresso na Constituição Federal de 1988. Embora seja um dos grupos sociais com uma considerável contribuição na produção cultural, a população LGBTI+ ainda carece de maior reconhecimento por parte do Estado no que se refere ao fomento dessas iniciativas de produção e circulação das suas expressões culturais.

A destinação de editais específicos de fomento à produção cultural da população LGBTI+ foram iniciativas importantes para efetivar o direito dessa população ao pleno acesso a cultura. Entretanto, essas iniciativas necessitam de continuidade para que tenham efetividade, assim como todas as políticas de médio e longo prazo.

Eixo 03: Assistência Social

A questão da garantia e da promoção de direitos da população LGBTI+ no Brasil, surge como um dos grandes desafios impostos à rede de atendimento socioassistencial na atualidade. A Política Nacional de Assistência Social, executada através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de característica não-contributiva, descentralizado e participativo, objetiva garantir a proteção social, através da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a serem prestados em rede. Sua atuação se estrutura através da centralidade do atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, riscos, violência e demais formas de violações de direitos por meio da Proteção Social Básica - PSB e da Proteção Social Especial - PSE.

A PSB se caracteriza pelo atendimento às situações de vulnerabilidade e riscos, com foco no atendimento integral à família, a promoção e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, com foco na articulação com o território. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é a principal unidade de oferta desta proteção, equipamento estatal que se localiza nos territórios de maior concentração de pobreza e de outras formas de vulnerabilidade.

Já a PSE é responsável pelo atendimento às situações de riscos, violências e demais formas de violações de direitos, no campo da proteção especial de média complexidade, como também o atendimento às situações de rompimento e fragilização de vínculos familiares e comunitários que implicam o Acolhimento Institucional. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Centro Especializado para População em Situação de Rua - CentroPop, O CentroDia, as Unidades de Acolhimento em seus mais variados formatos de oferta compõem as principais unidades de oferta desta proteção.

O contexto de imperativa vivência de situações de risco, violências, outras formas de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários que atuam como condicionantes sociais da sociabilidade e elementos estruturadores da trajetória de negação de direitos da população LGBTI+, impostos pela LGBTIfobia estruturante da sociedade brasileira, demonstra a relevância da incorporação da perspectiva identitária e do respeito às diferenças no trabalho social desenvolvido pela Política Pública de Assistência Social, impondo a revisão de estratégias universalizantes da defesa de direitos garantida por esta política.

Desta forma, o estreitamento do diálogo entre os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta política e as demandas da população LGBTI+ impõem ao SUAS se voltar para as especificidades deste segmento de usuárias/os, com serviços que respeitem, valorizem e promovam uma metodologia de atendimento social e culturalmente adequada a esta realidade, estabelecendo o rompimento definitivo com qualquer leitura patologizante, corretiva ou caritativa dos componentes identitários que caracterizam o segmento LGBTI+.

Eixo 04: Trabalho, Emprego e Renda

A população LGBTI+ sofre historicamente com barreiras e inúmeros mecanismos de exclusão de sua entrada no mercado de trabalho, o que se estende por todo o processo da relação trabalhista. A frequente aversão e negação das diferentes orientações sexuais e identidades de gênero no mundo do trabalho atua como elemento motivador para aprofundamento das desigualdades, vulnerabilidade, riscos e violações.

Dados apontam que aproximadamente de 20% das empresas no Brasil não contratam LGBTI+; seguindo este comportamento discriminatório, 7% das empresas não contratariam homossexuais em hipótese alguma e 11% somente contratariam se não ocupasse cargo de nível superior⁸.

O direito ao trabalho não se resume ao acesso e manutenção do vínculo empregatício; deve-se pensar na qualidade do ambiente e condições materiais e subjetivas para desenvolver suas potencialidades sem qualquer tipo de constrangimento; e também à garantia de poder empreender, tendo acesso ao conhecimento sobre gestão de negócios, a informações técnicas, orientações auxiliares e mecanismos creditícios.

Os mecanismos de discriminações, no âmbito familiar e educacional, dificultam a sociabilidade e processos de aprendizagem (quando não repercute em evasão nas instituições de ensino), acarretando na baixa ou ausência de qualificação educacional e profissional. Vale destacar que a população trans é a maior vítima dessa exclusão, exatamente pelo fato de sua identidade não ser possível ser “ocultada”.

Oferecer qualificação para aumentar o conhecimento sobre empreendedorismo e mercado, criar mecanismos para garantir a inserção e permanência deste segmento em instituições de ensino ou oportunizar o acesso a linhas de fomento para incentivar empregabilidade e empreendedorismo são tópicos fundamentais para desconstruir estereótipos negativos que impedem a contratação, a geração de renda e a autonomia.

⁸ Dados levantados pela empresa de recrutamento e seleção Elancers; que entrevistou 10 mil empregadores em todo Brasil

Desta forma, este cenário de negação explícita de uma das dimensões da cidadania mais prestigiadas pela sociedade contemporânea descortina uma forma perversa de marginalização dessa população, submetendo-a a situações precárias, exploratórias, informais e abusivas de trabalho, ampliando este alargado repertório de negação de direitos da população LGBTI+ no Brasil.

Eixo 05: Saúde

Nos últimos anos, houve um considerável avanço no que se refere ao acolhimento da população LGBTI+ no Sistema Único de Saúde - SUS. Em grande medida, esse avanço foi resultado da ampliação dos processos de participação social e de diálogo entre a sociedade civil e o poder público nos três entes federativos (Municípios, Estados/Distrito Federal, União).

A Política Nacional de Saúde Integral LGBT, instituída pela Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 e o Processo Transexualizador no SUS, instituído pela Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, representaram importantes avanços no acesso da população LGBTI+ ao SUS e na própria qualificação do atendimento realizado junto à essa população. Todavia, enormes desafios ainda precisam ser enfrentados para garantir o pleno acesso de LGBTI+ a saúde, como a LGBTIfobia Institucional, a precária formação das/os profissionais da saúde e a ampla desinformação da população LGBTI+ sobre os serviços de saúde disponíveis no SUS.

ÁREA 02 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA LGBTIFÓBICA

Esta área busca o aprofundamento do debate, a realização de um diagnóstico situacional e a propositura de ações inovadoras no campo da segurança pública e justiça para a promoção e a defesa dos direitos humanos da população LGBTI+ brasileira, que reflitam nas políticas públicas voltadas para a superação da discriminação por orientação sexual e por identidade de gênero, bem como promover um ambiente favorável para a pactuação nacional de enfrentamento sistêmico e integrado no âmbito do Sistema de Justiça.

Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (i) Sistema de Justiça; e (ii) Segurança Pública.

Eixo 06: Sistema de Justiça

O percurso que o Brasil tem trilhado em busca da consolidação da democracia e dos direitos humanos tem sido árduo e tendo ciclo de ameaças de ruptura constantemente.

Desde o período colonial as execuções e torturas dos povos indígenas e da população negra sempre fora naturalizadas e até hoje não é vista enquanto crime contra a humanidade, ao passo que o holocausto judeu, não menos importante, causa uma comoção seletiva. Da história recente do país, destaca-se que a ditadura militar (1964-1985) foi marcada por graves violações de direitos humanos, perpetradas por meio de prisões arbitrárias, tortura, execuções sumárias, desaparecimentos forçados e repressão generalizada da dissidência política e dos movimentos sociais. Neste momento político diversos setores da sociedade sempre resistiram, acumularam e imprimiram na luta em defesa da democracia a marca e legado histórico das populações negras e indígenas, contra a segregação racial, exclusão social, o autoritarismo e o patrimonialismo.

Foi neste cenário, com este legado que surge o Estado Democrático de Direito no Brasil e reconhecido um amplo catálogo de direitos individuais, coletivos e sociais, cuja efetividade, todavia, está longe de ser atingida, pois as ameaças não só nesta conjuntura, mas durante todo período pós-ditadura militar são constantes.

Assim, o sistema de justiça, tem se tornado fundamental na efetivação de direitos, necessitando cada vez mais de ações coletivas e estratégicas, voltadas não apenas para a litigância em direitos humanos, mas também para a incidência sobre a agenda política de justiça no país, tendo em vista também a judicialização de pautas centrais de direitos humanos, como as pautas LGBTI+, a criminalização das lutas sociais e da pobreza, da LGBTIfobia, contra racismo e ódio religioso.

Neste sentido, o histórico de violações e violências acometidas contras as populações negras e indígenas foram também herdados pela população LGBTI+, se ainda interseccionalizar as identidades e os pertencimentos de tais grupos populacionais, o processo de vulnerabilização social se intensifica. Além do mais, os anúncios de interrupção do Estado Democrático de direitos, traz à tona a possibilidade concreta de retrocessos sociais e fissuras democráticas que podem ser irreparáveis.

Assim, se faz necessário intensificar publicamente a necessidade de debater de forma ampla o papel que a discussão sobre diversidade sexual e de gênero tem para garantia da cidadania plena da população LGBTI+, bem como garantir para estes o pleno gozo de vivências democráticas, assim como refletir sobre os impactos da atuação do sistema de justiça no âmbito dos direitos humanos e na disseminação de informações, participação e controle social também neste intocável sistema.

Eixo: 07: Segurança Pública

A violência constitui um grave problema de Estado para o Brasil. Por ser um fenômeno complexo e multicausal que exige o desenvolvimento de políticas de enfrentamento que considerem os fatores de risco e agenciamentos para a criminalidade, e que possam incidir nos aspectos culturais e sociais que produzem e reproduzem a violência. Ademais, a insegurança tem consequências para toda a sociedade, ressaltando que suas repercussões não são as mesmas para todas as pessoas. Alguns segmentos sociais são mais vulneráveis à violência, em razão dos componentes culturais e sociais, como o machismo, racismo, homofobia, lesbofobia, transfobia, intolerância e ódio religioso.

Assim as políticas de segurança pública, articuladas com políticas de educação e seguridade social são fundamentais para o enfrentamento às violações de direitos humanos. O Estado deve garantir a segurança e o acesso aos serviços, bens e outros mecanismos que garantam a dignidade e o direito à vida dos seus cidadãs/cidadãos para que possam exercer plenamente sua cidadania dentro do Estado Democrático de Direitos, que vem sendo constantemente ameaçada.

Como explicitado anteriormente, os impactos que a violência produz na sociedade, não são os mesmos para todos os setores. A população LGBTI+, por exemplo, historicamente tem sido vítima de violência de maneira bem peculiar, pois esta não é fruto dos impactos das contradições da sociedade, mas sim de violações de direitos e violências em virtude de suas respectivas orientações sexuais e identidades de gênero. Todavia, tais processos não são contabilizados oficialmente pelo Estado brasileiro devido a ausência de tipificação na legislação, negligência do poder legislativo e também em pela falta de vontade política do governo.

Diante da ausência do Estado na produção de dados do Estado, algumas organizações nacionais vem cumprindo o papel de mapear violências LGBTIfóbicas, vem aprimorando os métodos de pesquisa e com isso têm identificado o aumento progressivo do número de violações e de mortes. Foram esses mapeamentos que impulsionaram o início das políticas de violência contra a população LGBTI+ nos serviços públicos como o Disque 100, Sistema Único de Saúde - SUS e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

De acordo com o relatório do Lesbocídio da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de janeiro a setembro de 2018 foram identificados 117 casos de violência letal contra lésbicas e mulheres bissexuais. Conforme a série histórica, o crescimento da violência de 2014 a 2017 foi de 150% nesta população, contudo de 2017 a 2018 foi de mais de 100%, muito acima do aumento do feminicídio geral no mesmo período.

A Rede Trans Brasil foi a primeira organização de pessoas travestis e transexuais a fazer esse mapeamento, iniciado em 2016, desde então foram identificados 479 genocídios de pessoas trans e Travestis, sendo uma média de 160 mortes violentas por ano. Atualmente diversas instituições fazem esse mapeamento, como a Associação Nacional de Travesti e Transexuais - ANTRA , Grupo Gay da Bahia - GGB e Rede Nacional de Negras e Negros LGBT que faz estudo de violações de direitos humanos contra população negra LGBTI+, principal vítima deste processo de violência contra população LGBTI+.

Apesar da possibilidade de registro da orientação sexual, identidade de gênero e da motivação da violação por LGBTIfobia nos boletim de ocorrências policiais, através do PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos, além de não haver divulgação ampla dos dados quantitativos, também há a subnotificação devido o não registros destes dados, seja por falta de preparação dos profissionais para uso destas funcionalidades do sistema, seja pela inabilidade do escrivão em questionar as vítimas sobre essa questão e até pela LGBTIfobia institucional de recusar-se o registro. Segundo a o DEPAID/SENASP (2018), 10 estados já estão integrados ao PPE e 9 já o utilizam, sendo estes: Rio Grande do Norte, Sergipe, Piauí , Amapá, Roraima, Maranhão, Tocantins e Alagoas, o Distrito Federal está integrado, mas utiliza sistema próprio, que também possui marcadores de orientação sexual e identidade de gênero.

De acordo com o CensoSUAS (2018), 79% (2.051) dos CREAS confirmaram ter atendido situações de violência e violação de direitos devido à orientação sexual e ou a identidade de gênero de famílias e/ou indivíduos. Aqui vale ressaltar que o principal público atendido é de crianças e jovens, ocupam 70,7% dos casos de atendimento nesta situação.

Neste sentido, os crimes e violências cometidos contra a população LGBTI+, é de fundamental importância que se reconheça o componente da orientação sexual e/ou identidade de gênero, para traçar políticas de segurança pública voltadas ao combate à discriminação e para coibir violências contra esta população. A identificação do componente de ódio nos crimes relacionados à LGBTIfobia se faz necessária, sobretudo, para garantir que não apenas os boletins de ocorrência, mas também a investigação policial considere este motivador nos casos de crimes contra a população LGBTI+.

Por fim, neste aspecto é de extrema importância o fortalecimento dos mecanismos de correção, de Ouvidorias e de Corregedorias de Polícia, e do controle externo das polícias realizadas pelo Ministério Público; a criação de critérios mais rigorosos de controle das empresas que realizam segurança privada; a realização de capacitação, formação e sensibilização dos profissionais de segurança pública.

ÁREA 03 – POLÍTICA NACIONAL PARTICIPAÇÃO SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA E PACTO FEDERATIVO

Nesta área serão apresentadas as propostas de fortalecimento da atuação em rede, visando a promoção e defesa dos direitos e da cidadania da população LGBTI+. Esta área contempla os seguintes eixos estratégicos: (i) Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa; e (ii) Participação e Controle Social.

Eixo 08: Pacto Federativo, Organização e Estrutura Político-administrativa

Pacto Federativo: Para que as políticas sociais tenham o resultado esperado e consigam, efetivamente, contribuir para mudar a realidade das populações atendidas, é fundamental o comprometimento e envolvimento dos governos estaduais e municipais, distrital e federal. Essa é a razão da sugestão de se discutir nesse eixo a relação entre os entes federados e os três poderes republicanos nos seus diversos níveis. Garantir direito ao exercício pleno da cidadania para população LGBTI+ é também, principalmente, engajar e comprometer os sujeitos públicos em responsabilidades Inter federativas, com recursos financeiros, políticos e sociais.

Organização e Estrutura político administrativa: Atualmente a estrutura político administrativa do Brasil, possui 26 estados federados e um distrito federal, o que se torna um grande desafio para pactuar a Política Nacional LGBT frente as diferentes realidades dos estados, dos seus municípios e do distrito federal. Tal cenário compromete que se estabeleça uma política que seja efetivamente de Estado, com financiamento específico previsto em lei; assim como a ausência da uniformidade não permite que a política LGBTI+ nos estados, no distrito federal e nos municípios sejam alocadas numa estrutura organizacional comum.

Eixo 09: Participação e Controle Social

Participação: Para estruturar políticas públicas em qualquer frente de atuação, deve ser garantida a participação da sociedade. Garantir diferentes espaços de participação social possibilitam promover processos democráticos que viabilizem a convergência de interesses sociais com a atuação da gestão pública, visando a construção de políticas públicas intersetoriais que promovam o exercício da cidadania e dos direitos da população LGBTI+. Por isso, é fundamental que as políticas de Estado tenham como premissa a participação social em todos os seus momentos, seja na concepção, no monitoramento e na sua avaliação.

Controle Social: Forma em que a sociedade civil organizada monitora e avalia as políticas públicas promovidas pelo Estado, sendo mais um instrumento da cidadania e da democracia. Para tanto é fundamental que ocorra a participação social efetiva do conjunto da sociedade civil neste processo.

DIRETRIZES E AÇÕES

As diretrizes indicam o percurso necessário para a realização de um trabalho. São as linhas gerais do que deverá ou está sendo desenvolvido. Consiste no direcionamento, orientação e a regulamentação do que está ou será desenvolvido. As ações são tarefas mais específicas e menos gerais, cujo direcionamento deve compor um plano de ação e visam o alcance das diretrizes e objetivos do plano.

SEGUEM ABAIXO AS DIRETRIZES E AS AÇÕES DESTES PLANOS. DIREITOS SOCIAIS E O ACESSO À CIDADANIA

EIXO 01: EDUCAÇÃO

Diretrizes:

1. Buscar mecanismos de busca ativa que promovam a escolarização da população trans e travesti; e
2. Promover a permanência de crianças e adolescentes LGBTI+ nas escolas das redes estadual e municipais através de uma cultura de paz, não discriminação e anti-bullying.

Ações:

1. Garantir alteração no histórico escolar e demais registros da Secretaria de Estado da Educação - SEDU do nome que foi retificado em Cartório;
2. Fomentar pesquisas que tenham recorte que contemple a diversidade sexual e de gênero para fundamentar políticas públicas para a população LGBTI+;
3. Criar uma política de formação continuada para todos os servidores públicos (gestores, docentes e demais funcionárias) na perspectiva de gênero, relações etnicorraciais e sexualidade em todos os níveis de educação, envolvendo metodologia, espaços e organização escolar, em parcerias com grupos de pesquisas acadêmicas e movimentos sociais, a fim de atender, garantir e fortalecer os direitos da população LGBTI+;

4.Elaborar campanhas, seminários e materiais institucionais específicos que indiquem os canais de denúncia e fomentem o combate a LGBTIfobia bem como o respeito à diversidade sexual e de gênero, em conjunto com os movimentos sociais;

5.Assegurar que o Poder Público das esferas estadual e municipal promovam capacitação e formação continuada para servidores públicos – em especial, os servidores da educação de acordo com as etapas da educação básica e modalidades de ensino – que abordem diversidade sexual, relações etnicorraciais e gênero, elaborando e confeccionando materiais adequados para distribuição de acordo com a Política LGBTI+;

6.Garantir a criação de um setor específico de diversidade sexual e de gênero nas redes municipais de educação.

EIXO 02: CULTURA

Diretrizes:

1.Buscar estratégias que promovam a visibilidade LGBTI+ na Cultura.

Ações:

1.Realizar o lançamento de editais específicos para a população LGBTI+;

2.Criar Câmaras de Diversidade em todas as esferas de poder que regem as políticas de incentivo cultural/leis de incentivo;

3.Realizar, divulgar e promover anualmente uma Feira Estadual de Arte e Cultura LGBTI+;

4.Promover e fomentar cursos direcionados à população LGBTI+ para elaboração de projetos a fim de submeter a editais de cultura municipais, estaduais e federais;

5.Inserir eventos LGBTI+ no calendário oficial de todas as esferas de governo; e

6.Divulgar eventos LGBTI+ nos canais de comunicação oficiais e imprensa oficial de todas as esferas de governo.

EIXO 03: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretrizes:

- 1.Promover os Direitos Humanos de Pessoas LGBTI+ Idosas;
- 2.Promover os Direitos Humanos de Pessoas LGBTI+ com Deficiência;
- 3.Promover os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes LGBTI+;
- 4.Fomentar espaços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens LGBTI+ em vulnerabilidade; e
- 5.Incentivar a contribuição previdenciária de pessoas trans e travestis profissionais do sexo para assegurar sua aposentadoria.

Ações:

- 1.Criar o Centro de Referência em Atenção à População LGBTI+;
- 2.Criar Abrigos para a população LGBTI+ em situação de rua, para pessoas acima de 18 ano de idade;
- 3.Desmembrar e alocar recursos por subfunção em todas as unidades gestoras/orçamentárias de modo a demonstrar o gasto com diversidade em todas as políticas pública, permitindo assim o controle social do valor do orçamento destinado à política de diversidade nas leis orçamentárias do Município, Estado e União (PPA/LDO/LOA);
- 4.Garantir e efetivar a criação da casa de abrigo da população LGBTI+ em situação de vulnerabilidade social, contemplando as especificidades dessa população (faixa etária, identidade de gênero, entre outros);
- 5.Realizar formação continuada e obrigatória em políticas LGBTI+ para as/os profissionais de todos os níveis de atendimento institucional da Assistência Social;
- 6.Incluir o nome social em todos os formulários de atendimento da política de Assistência Social; e
- 7.Fomentar a criação de um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a população LGBTI+.

EIXO 04: TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Diretrizes:

1. Criar estratégias que busquem o acesso ao mercado de trabalho de pessoas trans e travestis;
2. Criar estratégias que busquem facilitar a atividade empreendedora de pessoas trans e travestis;
3. Auxiliar na criação e na inclusão da pauta LGBTI+ na Política de Estado do Trabalho.

Ações:

1. Buscar a inserção da População LGBTI+, em especial a população trans e travesti, no Programa Jovens Valores;
2. Fomentar a criação de cotas para população trans e travesti em editais de processos seletivos, concursos e seleção de funcionários terceirizados;
3. Assegurar através de incentivo fiscal o ingresso de pessoas trans e travestis em empresas privadas;
4. Realizar a formação das equipes dos SINEs para garantir acolhimento à população LGBTI+;
5. Fomentar a criação de Incentivos fiscais para empresas que contratem e/ou promovam a formação ou qualificação da população trans e travesti e o combate a discriminação LGBTIfóbicas no ambiente de trabalho;
6. Criar um banco de dados, a partir do canal Disque 100, para sistematização de denúncias LGBTIfóbicas em ambiente de trabalho; e
7. Fomentar a formação continuada em políticas LGBTI+ para es/as/os profissionais e em todos os níveis de atendimento institucional, no âmbito do Estado e dos Municípios;
8. Ampliar o acesso das pessoas LGBTI+ a capacitações e crédito para empreender;
9. Ampliar o alcance da atividade empreendedora de pessoas LGBTI+.

EIXO 05: SAÚDE

Diretrizes:

- 1.Fomentar ações de educação em saúde sexual e reprodutiva nos equipamentos estaduais e municipais que lidam com adolescentes e jovens; e
- 2.Promover a Atenção à Saúde Integral de pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Ações:

- 1.Implementar a Política Estadual de Saúde Integral da população LGBTI+;
- 2.Instruir e fiscalizar o preenchimento dos campos para orientação sexual, identidade de gênero e nome social para pessoas LGBTI+ que utilizam os serviços de saúde do SUS no Estado;
- 3.Criar, disponibilizar e distribuir informações acerca das Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST com informações de local e formas de prevenção e tratamento;
- 4.Promover o atendimento da população trans e travesti nos equipamentos de saúde de baixa e média complexidade, municipalizando o serviço;
- 5.Fomentar a criação de Comitês Municipais de Promoção da Equidade;
- 6.Fortalecer o acesso à saúde da população LGBTI+ privada de liberdade;
- 7.Ampliar e qualificar a Atenção Básica no cuidado às pessoas LGBTI+ idosas, com implementação de suas cadernetas de saúde e atenção domiciliar humanizada, ações consonantes com diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa;
- 8.Efetivar a política de humanização dos atendimentos de pessoas trans e travestis, principalmente ginecológico, proctológico e na saúde mental no âmbito do SUS e da saúde suplementar;
- 9.Fortalecer as campanhas em âmbito municipal e estadual de prevenção de IST/AIDS, com divulgação de todas as estratégias de prevenção (mandala da prevenção), para a população LGBTI+;
- 10.Garantir a inserção e qualificação do conjunto de dados de orientação sexual e identidade de gênero nos sistemas de informação do SUS, de forma que se torne obrigatório o preenchimento e a utilização das informações;
- 11.Criar estratégias de promoção à saúde integral das mulheres lésbicas e bissexuais no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e
- 12.Criar e efetivar as políticas públicas LGBTI+ no âmbito da saúde mental, contemplando as especificidades de cada segmento dessa população, considerando as interseccionalidades de classe, raça, gênero e de contexto geracional.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA LGBTIFÓBICA

EIXO 06: SISTEMA DE JUSTIÇA

Diretrizes:

1. Apoiar a difusão informativa da condição e dos direitos da População LGBTI+; e
2. Fortalecer a atuação das instituições do sistema de justiça, como a Defensoria Pública e o Ministério Público, para a garantia de direitos à população LGBTI+.

Ações:

1. Buscar assessoria jurídica a casais homotransafetivos o direito à adoção de crianças e adolescentes;
2. Realizar Campanha de conscientização contra o preconceito dirigido às pessoas LGBTI+;
3. Regulamentar o respeito e uso do nome social na administração pública, a fim de dar visibilidade às/es cidadãs/ãos trans e travestis;
4. Criar Identidade Social para pessoas trans e travestis que não desejam realizar a alteração do seu registro civil;
5. Disseminar e garantir a segurança jurídica da população LGBTI+ por meio da codificação legal das conquistas de direitos pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: 1) casamento civil igualitário (ADPF 132 e Resolução 157/2013); 2) retificação de nome e gênero (Provimento n.º 73, CNJ); 3) criminalização da homotransfobia (ADO 26, MI 4733); 4) utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero, dentre outros direitos e defender a aprovação do Estatuto da Diversidade Sexual, evitando retrocessos legais e sociais;
6. Criar mecanismos para a efetivação da Resolução Conjunta n.º 01 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT e do Conselho de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP no sistema carcerário e, em analogia, no sistema socioeducativo para garantia dos direitos coletivos e individuais da população LGBTI+, com ênfase no tratamento adequado (celas e alas) para as pessoas trans e travestis, bem como a criação de regulamentação estadual observando as especificidades de cada estado;
7. Criar Delegacias Especializadas no combate à homotransfobia (LGBTIfobia) com acolhimento adequado para evitar a subnotificação, aos moldes da Lei Maria da Penha; e

8. Implantar, fortalecer e ampliar a abordagem de temática da diversidade sexual, de gênero e raça na formação inicial e continuada das polícias civil, militar, corpo de bombeiros, guardas municipais, agentes penitenciários, agentes socioeducativos e demais forças de segurança.

EIXO 07: SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes:

1. Contemplar as populações LGBTI+ e negra nos Planos Estaduais de Segurança Pública a cada edição, ampliando a prevenção e o enfrentamento da violência contra essas populações juntamente com as de mulheres e de jovens;
2. Garantir em âmbito do Estado a utilização de banheiros de acordo com a identidade de gênero da/e/o usuária/e/o;
3. Buscar mecanismos de punição administrativa em âmbito do Estado para pessoas jurídicas que tratam com preconceito pessoas LGBTI+;
4. Criar ações que busquem a proteção da população LGBTI+; e
5. Combater à violência, à tortura e aos tratamentos degradantes relativos à orientação sexual e identidade de gênero no sistema prisional.

Ações:

1. Fortalecer a Lei Maria da Penha no atendimento às mulheres LBT vítimas de violência;
2. Realizar formações oferecidas por entidades com reconhecido trabalho em direitos humanos para os agentes públicos, em especial, para os agentes da segurança pública, do âmbito municipal, estadual e federal. E padronização dos protocolos de serviços públicos para atendimento da população LGBTI+, com o cuidado para evitar sua revitimização, bem como atendimento aos agressores;
3. Criação de casa abrigo para LGBTI+ em situação de risco, situação de rua e/ou expulso de casa, bem como a criação de Centro de Referência Especializado, buscando o atendimento às vítimas de forma de violência, o restabelecimento do vínculo familiar e a inserção no mercado de trabalho;
4. Regulamentar por meio de normativa do Órgão Estadual de Segurança Pública as abordagens de agentes de segurança pública à população LGBTI+, prevendo orientações protocolares específicas quanto a revista pessoal e "intima", respeitando-se identidade de gênero das pessoas trans e travestis; e
5. Fortalecer e divulgar os canais de denúncias de violência e discriminação contra a população LGBTI+ existentes, com o intuito de formar diagnósticos de acompanhamento e encaminhamento das denúncias.

POLÍTICA NACIONAL, PARTICIPAÇÃO SOCIAL, GESTÃO PÚBLICA E PACTO FEDERATIVO

EIXO 08: PACTO FEDERATIVO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Diretrizes:

1. Manter o funcionamento pleno da Gerência de Políticas de Diversidade Sexual e Gênero da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - GEPLGBT/SEDH; e
2. Promover formação em Cidadania e Direitos Humanos de LGBTI+ para Servidores Públicos Estaduais e Municipais, contemplando interseccionalidades de raça, gênero, etária e deficiências.

Ações:

1. Criar e disseminar nas estruturas de gestão dentro das unidades que compõem os três poderes (executivo, legislativo e judiciário), nos entes federados (Estado e Municípios), no Sistema de Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública e outros) e nos órgãos de controle (Tribunais de Conta, entre outros) prioritariamente composta por pessoas LGBTI+, com equipe própria e multiprofissional, com a finalidade de fomentar, manter e garantir as políticas LGBTI+ e combater a LGBTIfobia;
2. Garantir anualmente formação continuada em políticas públicas LGBTI+ e em combate as violências LGBTIfóbicas, para as/es/os servidores públicos de todas as esferas, principalmente nas áreas da educação, saúde, assistência e segurança pública, e para as/es/os conselheiras/es/os e movimentos sociais, realizadas por entidades com reconhecido trabalho em defesa de direitos humanos, ou educação em direitos humanos, bem como a implementação de formação anual, continuada e permanente para profissionais que atuam nos canais de denúncia com o intuito de fomentar o atendimento qualificado das violências LGBTIfóbicas; e
3. Fomentar a criação de plataformas estaduais e municipais, com fluxo comum e compartilhado para recebimento de denúncias, com linguagem unificada para coleta e registro qualificados de dados e informações sobre a violência LGBTIfóbica de forma a monitorar, controlar e avaliar as políticas públicas LGBTI+, com devida transparência. Havendo concomitante fomento de campanhas acerca dos canais de denúncias existentes, fortalecendo-os.

EIXO 09: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Diretrizes:

- 1.Promover espaços institucionais, para realização de novos ambientes de intercâmbio e formação para os coletivos presentes nos 78 municípios capixabas;
e
- 2.Garantir a realização das Conferências Estaduais LGBTI+.

Ações:

- 1.Publicizar o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+;
- 2.Atualizar o Plano Estadual de Enfrentamento à LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ nas Conferências Estaduais LGBTI+;
- 3.Atualizar a Lei de criação do Conselho Estadual LGBT para contemplar população Intersexo; tornar preferencial a ocupação das cadeiras da sociedade civil por pessoas do gênero feminino sendo, 6 de identidade de gênero feminina, 4 de identidade de gênero masculina, e 1 de outras identidades de gênero;
- 4.Fortalecer o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT+ES;
- 5.Realizar o Prêmio Anual em reconhecimento de Organizações da Sociedade Civil - OSC e Coletivos que promovam projetos para a população LGBTI+;
- 6.Incentivar a Criação de Conselhos Municipais para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+;
- 7.Garantir o controle social da população LGBTI+ nas políticas públicas de Saúde;
- 8.Criar mecanismos de geração de dados oficiais acerca da população LGBTI+;
- 9.Garantir a manutenção dos espaços de participação popular e controle social e fomentar a criação de novos Conselhos Municipais de Direitos da População LGBTI+, prioritariamente por meio de lei ordinária, visando a estruturação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas LGBTI+;

10. Buscar a inclusão das pesquisas realizadas os campos referentes à orientação sexual e identidade de gênero para levantamento de dados, respeitando a pluralidade da comunidade LGBTI+;

11. Elaborar e divulgar em audiência pública, por meio do poder executivo, um relatório dos dados estatísticos sobre a população LGBTI+; e

12. Criar, efetivar e manter a capacitação continuada presencial em controle social por aparelhos estatais com a garantia orçamentária, para coletivos e associações LGBTI+ garantindo a participação de representantes do movimento LGBTI+ do interior dos estados com transporte e alimentação.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Direitos Humanos